



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

04/11/2019

REQUERIMENTO Nº 340/2019

Os Vereadores Paulo Cesar Nogueira, Valdinei Batistella, Marlon Roberto Ferreira, João Milani Filho, Julio Cesar F. de Lima Theodoro que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido ofício para a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Secretário Municipal Sr. Claudemir José de Andrade, assim como, para a servidora responsável pelo setor de arrecadação municipal de tributos a Sra. **Rosane Parolin**, para que transmita a esta Casa de Leis, no prazo de 15 (quinze) dias, como dispõe o art.66 inciso XIII da Lei Orçamentária Anual, as seguintes informações:

1. Qual foi o critério utilizado pelo Poder Executivo Municipal, para alterar o prazo, recorrentemente utilizado durante vários anos pelo Município, de 2 (dois) anos para 1 (um) ano, nas execuções fiscais?
2. Qual foi a forma utilizada, pela prefeitura, para dar conhecimento aos contribuintes que foram executados no ano de 2019?
3. Requer de igual maneira, as informações específicas, de quantas execuções fiscais ocorreram no Município no ano de 2018 e ano de 2019.
4. Requer o envio das cópias de todos os processos administrativos que foram encaminhados para execução fiscal pelo Executivo, no ano de 2019?
5. Requer a imediata suspensão de todas as execuções fiscais com vencimento no ano de 2018, tendo em vista o Projeto "FIQUE LEGAL" em tramite nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

01 NOV 2019

11 h 28
Protocolo 1230



JUSTIFICATIVA

Todos os anos a prefeitura municipal, executa os débitos tributários dos contribuintes, apenas após transcorrer 02 (dois) anos de seu vencimento, ou próximo há este tempo, porém, este ano de 2019, ano que antecede o ano eleitoral do Município, sem o prévio conhecimento dos contribuintes, que foram pegos de surpresa, reduziu-se o prazo recorrentemente usado para as execuções para 1(um) ano.

Alem do mais, o Executivo não poderia ter executado os débitos tributários de 2018, por conta do envio do Projeto de Lei de nº029/2019 que trata do programa **FIQUE LEGAL**, um programa realizado pelo Poder Executivo anualmente, a fim de beneficiar tanto o fisco Municipal quanto os contribuintes.

Nestes termos,
Pedem deferimento.

Plenário Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2019.


Marlon Roberto Ferreira
VEREADOR


Julio Cesar F. de Lima Theodoro
VEREADOR


João Milani Filho
VEREADOR


Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR


Valdinej Batistella
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

ERRATA

Os vereadores que subscrevem o Requerimento nº 340/2019, Paulo Cesar Nogueira, Valdenir Batistella, Marlon Roberto Ferreira, João Milani Filho e Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, por meio deste ato, fazem constar a alteração abaixo indicada:

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO

04/11/2019

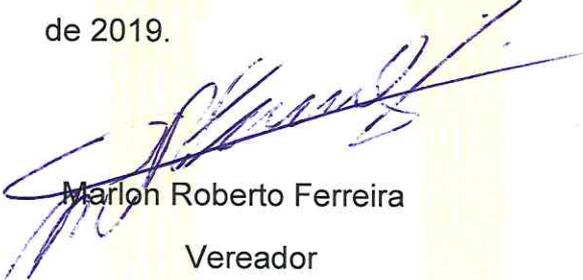
ONDE SE LÊ:

(...) artigo 66, inciso XIII da Lei Orçamentária Anual, (...)

LEIA-SE:

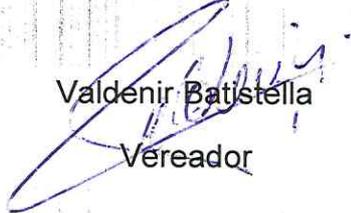
(...) artigo 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, (...)

Plenário da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2019.


Marlon Roberto Ferreira
Vereador


Julio Cesar F. de Lima Theodoro
Vereador


Paulo Cesar Nogueira
Vereador


Valdenir Batistella
Vereador


João Milani Filho
Vereador